



Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Governo "O Futuro é Agora" - Administração 2005/2008

LEI Nº 1.419/2007

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, para o exercício financeiro de 2007 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte **Lei**.

Art. 1º. O ORÇAMENTO-PROGRAMA do Município de São José do Calçado, para o exercício financeiro de 2007, estimou a Receita e fixou a Despesa em R\$ 15.423.127,00 (quinze milhões quatrocentos e vinte três mil cento e vinte sete reais), nos termos do art. 165 da Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei nº 101/2000 e Lei de Diretrizes Orçamentárias, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Municipal e indireto, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e Órgãos a ela vinculada.

III – O Orçamento de investimentos das empresas em que o município, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

IV – O Orçamento está assim distribuído:

Poder Executivo	13.753.533,00
Poder Legislativo	668.467,00
Instituto de Previdência – IPESC	1.001.127,00

Praça Pedro Vieira, 58, Centro – São José do Calçado-ES.
CEP: 29470-000 CNPJ nº 27.167.402/0001-31 ☎ 3556-1120
procuradoriageral@sjcalcado.es.gov.br - www.sjcalcado.es.gov.br



Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Governo "O Futuro é Agora" - Administração 2005/2008

Art. 2º. A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos municipais, Outras Receitas Correntes e de Capital, Transferências de Convênio e de Programas Financeiros do Governo Federal e Estadual, na forma da legislação em vigor e de acordo com os seguintes desdobramentos:

1000.00.00-RECEITAS CORRENTES	14.783.127,00
1100.00.00-Receita Tributaria	525.273,00
1200.00.00-Receita de Contribuições	1.275.000,00
1300.00.00-Receita Patrimonial	294.254,00
1600.00.00-Receita de Serviços	7.000,00
1700.00.00-Transferências Correntes	13.785.000,00
1900.00.00-Outras Receitas Correntes	93.000,00
9700.00.00-REDUTOR DO FUNDEF	1.196.400,00
2000.00.00-RECEITAS DE CAPITAL	640.000,00
2200.00.00-Alienação de Bens	290.000,00
2400.00.00-Transferências de Capital	350.000,00
TOTAL	15.423.127,00

Art. 3º. A Despesa será realizada de acordo com os anexos integrantes desta lei, e segundo as Funções de Governo, Sub-funções, Categorias Econômicas, Projetos e Atividades, ficando o Poder Executivo autorizado a executá-la na forma prevista nesta lei.

01- Legislativa	569.467,00
02- Judiciária	237.000,00
04- Administração	1.454.000,00
06- Segurança Pública	-
08- Assistência Social	355.000,00
09- Previdência Social	366.000,00
10- Saúde	3.104.033,00



Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Governo "O Futuro é Agora" - Administração 2005/2008

12- Educação	4.519.000,00
13- Cultura	-
15- Urbanismo	1.475.000,00
16- Habitação	50.000,00
17- Saneamento	50.000,00
20- Agricultura	923.000,00
22- Indústria, comércio e serviços	-
25- Energia	279.000,00
26- Transporte	5.000,00
27- Desporto e Lazer	272.000,00
28- Encargos Especiais	1.462.127,00
99- Reserva de Contingência	32.500,00
TOTAL	15.423.127,00

Art. 4º. O Orçamento Fiscal está fixado em R\$ 10.643.967,00 (dez milhões seiscentos e quarenta e três mil novecentos e sessenta e sete reais)

Art. 5º. O Orçamento da Seguridade Social está fixado em R\$ 4.779.160,00 (quatro milhões setecentos e setenta e nove mil cento e sessenta reais)

Art. 6º. Fica o Poder Executivo e Legislativo autorizado a abrir, no curso da execução orçamentária de 2007, créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa fixada para os Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 7º. Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos vinculados à conta da Reserva de Contingência, nas situações previstas no art. 5º, III da Lei de Responsabilidade Fiscal nº. 101/2000 e art. 8º da Portaria Interministerial nº. 163 de 04 de maio de 2001.

Art. 8º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar Operações de Crédito por antecipação da Receita (ARO), na conformidade do art. 38 da Lei de Responsabilidade Fiscal nº. 101/2000.



Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Governo "O Futuro é Agora" - Administração 2005/2008*

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2007.

Art. 10 . Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos doze (12) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e sete (2007).

